

LEI Nº 4.758, DE 19 DE ABRIL DE 1996

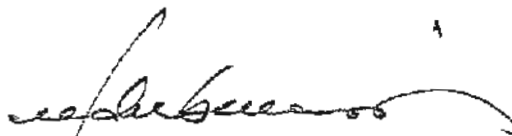
Altera a Lei 3.672/91, para exigir vegetação nativa na recomposição da flora da Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 3.672, de 10 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

“Art. 1º-A. A recomposição da flora da Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi far-se-á com espécies vegetais nativas, vedado o plantio de eucalipto.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.